

**PROJETO DE LEI Nº 26/2026
DE 16 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA (CIPF) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO MARTINS DE SENA "RODRIGO MARRONE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVA:

PROJETO DE LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do município de Francisco Morato a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), destinada a identificar e assegurar os direitos da pessoa diagnosticada com fibromialgia.

Art. 2º A CIPF (Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia) terá como objetivo:

I - Identificar as pessoas com diagnóstico de fibromialgia, nos termos do CID M79.7;

II- garantir prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, transporte, educação e serviços bancários;

III - facilitar o acesso às políticas públicas de saúde e demais benefícios previstos em leis municipais, estaduais e federais.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia a critério exclusivo do Poder Executivo será emitida gratuitamente pela Secretaria Municipal responsável, mediante apresentação de laudo médico com diagnóstico

de fibromialgia, documento de identidade, comprovante de residência e dados para contato.

Art. 4º A CIPF (Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia) conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo do portador;

II - número do documento de identidade;

III - número do CPF;

IV - foto do(a) portador(a);

V - CID da condição (M79.7 – Fibromialgia);

Art. 5º A posse da Carteira garante ao portador(a) atendimento prioritário em órgãos públicos, estabelecimentos de saúde, bancos, comércios e no transporte público municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º As Despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, 16 de Março de 2026.



Rodrigo Marrone
(Rodrigo Martins de Sena)
PRÉSIDENTE
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 26

Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo a instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF) no âmbito do Município de Francisco Morato.**

A fibromialgia é uma síndrome crônica caracterizada por **dores generalizadas, fadiga intensa, distúrbios do sono e outras manifestações que impactam diretamente a qualidade de vida das pessoas diagnosticadas.** Muitas vezes, por se tratar de uma condição que não apresenta sinais físicos visíveis, os pacientes enfrentam dificuldades para comprovar sua condição e garantir atendimento adequado em serviços públicos e privados.

Nesse contexto, a criação da **Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF)** surge como um importante instrumento de reconhecimento e respeito aos direitos dessas pessoas. A carteira permitirá a **identificação rápida do portador da condição**, facilitando o acesso a atendimentos prioritários, quando previstos em legislação, além de contribuir para a conscientização da sociedade sobre essa síndrome que afeta milhares de brasileiros.

A iniciativa busca **promover dignidade, inclusão e mais qualidade de vida** às pessoas com fibromialgia, garantindo que possam exercer seus direitos com maior segurança e respaldo institucional.

Este projeto também demonstra a sensibilidade do Poder Legislativo Municipal em relação às demandas de saúde pública e à necessidade de fortalecer políticas de atenção às pessoas com doenças crônicas e condições invisíveis, que muitas vezes são pouco compreendidas pela sociedade.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa **um avanço importante na valorização e no respeito às pessoas com fibromialgia em nosso município.**

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, 16 de Março de 2026.



Rodrigo Marrone
(Rodrigo Martins de Sena)

**PRÉSIDENTE
VEREADOR - PSD**

